

**LEI**  
**DE ORGANIZAÇÃO**  
**TERRITORIAL**  
**DE ZONA URBANA**  
**NO MUNICÍPIO DE**  
**SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**WALTER RAMOS DE ARAÚJO JÚNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**FRANCISCO PINHEIRO JOTA NETO**

**SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**INFRAESTRUTURA**



**LEI Nº 1059/2011 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2011.**

Estabelece novos limites de Zona Urbana  
No município São Gonçalo do Amarante,  
e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE CE**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica alterada, a Zona Urbana no município de São Gonçalo do Amarante, podendo, portanto, nela ser edificado, salvo em áreas de relevante interesse ambiental, institucional e social, observados os parâmetros específicos estabelecidos na Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo.

**Parágrafo I** – Revogam-se todas às disposições em contrário.

**Parágrafo II** – A Zona Urbana da cidade de ‘São Gonçalo do Amarante’ tem início no ponto P01, situado no eixo da Rodovia CE-423 a 200m na direção Sul/Norte da Av. José Soares de Oliveira, com os seguintes limites:

Ao Sul: do ponto P02 situado no eixo do Rio São Gonçalo, mantendo um paralelismo de 200m ao Sul da Av. José Soares de Oliveira, passa pelo ponto P01 até o ponto P12 situado no travessão da Fazenda Raimundo Onça;

Ao Poente: segue no leito do Rio São Gonçalo até o ponto P03 situado no prolongamento da Rua Umarituba, daí segue por uma linha paralela a 500m ao sul da Rodovia CE-085 até o ponto P04 situado a 1.080m, segue por uma linha perpendicular a Rodovia CE-085, passando no km50 até o ponto P05 situado a 100m ao Norte do eixo da Rodovia CE-085, segue em linha reta mantendo um paralelismo de 100m da rodovia

até o eixo do Rio São Gonçalo no ponto P06, deste segue pelo leito do rio até o ponto P07, situado na localidade de Pau Branco;

Ao Norte: em um segmento de reta iniciado no ponto P07 paralela a linha do equador passando pelo centro da Barragem do Catolé até o ponto P08 situado a 2.440m;

Ao nascente; em vários segmentos de retas iniciadas no ponto P08, segue pelo leito do Rio Anil até o ponto P09 situado a 600m ao Sul do eixo da Rodovia CE-085, segue mantendo sempre um paralelismo até a cabeceira direita do Açude da Liberdade onde está o ponto P10, deste segue em linha reta até o ponto P12.

**Parágrafo III** – A Zona Urbana do distrito de ‘Siupé’ tem início no ponto P01 situado na bifurcação da Rodovia CE-348 com a Estrada Municipal SG-005 que dá acesso a São Gonçalo, com os seguintes limites:

Ao Sul: em uma linha de reta perpendicular a rodovia passando pelo ponto P01 até o ponto P02 localizado a 300m ao Sul do eixo da rodovia até o ponto P02, mantendo-se o paralelismo de 300m com a rodovia até o ponto P03 situado a 200m ao Sul da Rua Engenheiro Geraldo Júnior, deste segue mantendo o paralelismo de 200m ao Sul da estrada das Flexeiras até o ponto P04 situado na bifurcação da Estrada do Córrego Velho SG-140, em linha perpendicular a estrada e a 400m encontra-se o ponto P05;

Ao Poente: do ponto P05 segue mantendo o paralelismo de 200m ao poente da estrada das Flexeiras até um córrego sem denominação no prolongamento da Rua Engenheiro Geraldo Júnior até o ponto P06, segue pelo leito do córrego e a 320m ao poente encontra-se o ponto P07, segue mantendo um paralelismo de 300m ao poente da Rua Sem Denominação Oficial 021, até o ponto P08 situado no leito do Córrego do Carrapicho;

Ao Norte: do ponto P08 segue pelo leito do Córrego do Carrapicho e a 200m antes da Estrada da Tabuba encontra-se o ponto P09, segue mantendo um paralelismo de 200m da referida estrada até o ponto P10, 200m após o final do calçamento do bairro Forquilha;

Ao Nascente: do ponto P10 em linha perpendicular a Estrada da Tabuba e a 300m do eixo da referida estrada encontra se o ponto P11; segue mantendo-se um paralelismo de 300m da Estrada da Tabuba até o ponto P12 situado a 250m ao norte da Rodovia CE-348, segue mantendo-se o paralelismo de 250m da rodovia até o ponto P13 situado na bifurcação da rodovia com a Estrada Municipal SG-005 que dá acesso a São Gonçalo.

**Parágrafo IV** – A Zona Urbana do distrito de ‘Taíba’, tem início no ponto P01 situado na Praia do Morro do Chapéu a 1.000m ao nascente da Rua Sem Denominação Oficial N° 101 com a Preamar. Com os seguintes limites:

Ao Nascente: em uma linha reta perpendicular a linha da Preamar, a 1.000m encontra-se o ponto P02;

Ao Norte: do ponto P02 em direção ao Poente sempre mantendo o paralelismo de 1.000m da linha da Preamar, segue até o ponto P03 situado 200m antes da Rodovia CE-156, segue margeando a rodovia, mantendo o paralelismo de 200m até o ponto P04, segue mantendo sempre o paralelismo de 200m da rodovia, até o ponto P05, situado a 320m da Igreja Assembleia de Deus do bairro de Maceió da Taíba, cruza a Rodovia CE-156 por uma perpendicular e a 230m do eixo da rodovia encontra-se o ponto P06 no limite inter-distrital de Taíba e Siupé;

Ao Poente: do ponto P06 segue pelo limite inter-distrital, sempre a 230m do eixo da Rodovia CE-156 até a primeira curva direita depois do Posto de Combustível, sentido Taíba, numa linha reta passa direto até encontrar o ponto P07 com a Preamar no limite inter-distrital Taíba e Siupé.

Ao Norte: do ponto P07 ao ponto P01, mantendo sempre um paralelismo com a Preamar.

**Parágrafo V** – A Zona Urbana do distrito de ‘Pecém’ tem início no ponto P01 situado a 200m ao Poente da São João no bairro Colônia com a Preamar, com os seguintes limites:

Ao Poente: do ponto P01 segue mantendo um paralelismo de 200m da Rua São João até o ponto P02 situado no leito do Riacho das Guaribas, deste segue para o ponto P03 situado na margem direita da Rua Carmelita Ferreira Prata a 100m ao Sul da Rodovia CE-348 Pecém/Parada, deste segue coincidindo sempre com o limite da Estação Ecológica do Pecém I até o ponto P04, situado a margem direita da Rodovia CE-348 sentido Fortaleza e a 400m ao Sul da Lagoa de Estabilização da Cagece, deste segue mantendo um paralelismo de 100m ao Norte da Correia Transportadora do Porto do Pecém até o ponto P05 situado no cruzamento com a avenida que dá acesso ao Porto do Pecém, deste segue mantendo um paralelismo de 250m da Rodovia CE-422 até a Preamar, no ponto P06, segue margeando a Preamar até o ponto 01.

**Parágrafo VI** – A Zona Urbana do Distrito de ‘Umarituba’ tem início no ponto P01 situado na ponte da Rodovia BR-222 sobre o Rio São Gonçalo, com os seguintes limites:

Ao Poente: do ponto P1 segue pelo leito do Rio São Gonçalo em direção ao Sul, passa pela ponte da via férrea sobre o Rio São Gonçalo, 100m depois se encontra o ponto P02;

Ao Sul: segue mantendo um paralelismo de 100m da via férrea até o ponto P03, situado a 300m depois do prolongamento da Rua Leonice Alcântara;

Ao Nascente: do ponto P03 segue em direção Norte mantendo um paralelismo de 300m da Rodovia CE-423 até o ponto P04, situado a 1.370m da Rodovia BR-222;

Ao Norte: do ponto P04 em um segmento de reta perpendicular a Rodovia CE-423 a 600m encontra-se o ponto P05, segue mantendo um paralelismo de 300m da rodovia até o ponto P06 situado a 300m ao Norte da Rodovia BR-222 segue mantendo um paralelismo de 300m ao Norte da Rodovia BR-222, até o ponto P07, situado no leito do Rio São Gonçalo, segue no leito do rio até o ponto 01.

**Parágrafo VII** – A Zona Urbana do distrito de ‘Croatá’ tem início no ponto P01 situado a 300m ao norte da Rodovia BR-222 por 300m ao nascente do prolongamento da Rua Princesa Isabel, com os seguintes limites:

Ao Nascente: do ponto P01 em direção ao Sul em linha reta perpendicular a Rodovia BR-222 até o ponto P02 situado no cruzamento com a linha de alta tensão da Chesf;

Ao Sul: do ponto P02 segue coincidindo com a linha de alta tensão da Chesf até o ponto P03, situado a 300m ao Nascente da Rodovia CE-341 Croatá/Pentecoste;

Ao Poente: do ponto P03 segue mantendo um paralelismo de 300m da Rodovia CE-341 até o ponto P04, situado a 200m ao norte do Alto Alegre por 300m ao poente da Rodovia CE-341 Croatá/Paracuru;

Ao Norte: do ponto P04 em linha reta perpendicular a rodovia a 600m encontra-se o ponto P05, segue em direção ao Sul, mantendo o paralelismo de 300m da Rodovia CE-341 até o ponto P05, 300m ao Norte da Rodovia BR-222, segue em direção Nascente, mantendo o paralelismo da Rodovia BR-222 até o ponto P01.

**Parágrafo VIII** – A Zona Urbana do Distrito de ‘Serrote’ tem início no ponto P01 situado a 300m ao Norte da Rua Sem Denominação Oficial 03 com 250m ao Nascente da Rodovia CE-162, no bairro Rio Novo, com os seguintes limites:

Ao Nascente: do ponto P01 segue em direção ao Sul mantendo um paralelismo de 250m ao nascente da Rodovia CE-162 até o ponto P02, situado a 80m da Escola de Ensino Fundamental Ester Pontes Barroso;

Ao Sul: do ponto P02 em direção ao Poente a 500m encontra-se o ponto P03;

Ao Poente: do ponto P03 segue em direção ao Norte, mantendo o paralelismo de 250m da Rodovia CE-162 até o ponto P04, situado a 300m ao Norte do prolongamento da Rua Sem Denominação Oficial 03;

Ao Norte: do ponto P03 ao ponto P01.

**Parágrafo IX** - A Zona Urbana da Vila de 'CÁGADO' tem início no ponto 01, situado no mata burro da estrada municipal Cágado / Córrego do Mato na confrontação da cerca da Fazenda Santa Eliza (Indústria Ypioca), com os seguintes limites:

Ao Norte: do ponto P01 segue pela referida cerca até seu cruzamento com o Rio Curu onde está o ponto P02;

Ao Nascente: do ponto P02 sobe pelo Rio Curu até seu cruzamento com a cerca que divide as terras de Aragão e Zé Pinto, onde está o ponto P03;

Ao Sul: do ponto P03 segue pela referida cerca cruza estrada municipal Cágado / São Luis do Curu, segue pelo rumo que divide as terras da Fazenda Mocó e fazenda de Zé Pinto até o prolongamento da estrada Cágado / Caiçara, onde está o ponto P04.

Ao Poente: do ponto P04 segue em direção Norte, cruza a Estrada do Caiçara segue em frente, contorna a Lagoa do Caiçara, até a cerca da Fazenda Santa Eliza (Indústria Ypioca) onde está o ponto P05, segue por esta cerca até o ponto P01.

**Parágrafo X** - A Zona Urbana da Vila de 'Barra Mar' tem início no ponto P01 situado na foz do Rio São Gonçalo, deste segue margeando a Preamar até o limite Interdistrital Siupé/Taíba onde se encontra o ponto P02; segue pelo referido limite até o ponto P03, situado a 320m da Igreja Assembleia de Deus do bairro de Maceió da Taíba; segue em direção sudoeste a 200m encontra-se o ponto P04; segue em direção noroeste mantendo o paralelismo de 200m até o ponto P05, situado no prolongamento da Rua P do Loteamento Nova Taíba; deste segue mantendo um paralelismo de 1.000m com a Preamar até o Rio São Gonçalo onde está o ponto P06; segue descendo o Rio São Gonçalo até sua foz no ponto inicial P01.

**Parágrafo XI** - A Zona Urbana da Vila de 'Tabuba' tem início no ponto P01 situado a 200m ao Norte da estrada Tabuba/Siupé SG-405 e a 1.000m ao Poente da Escola Daniel Carvalho Correia, com os seguintes limites:

Ao Norte: do ponto P01 ao ponto P02 situado a 200m ao Poente da Rodovia CE-156, deste segue em direção ao Norte, mantendo o paralelismo de 200m da rodovia e a 470m ao Norte encontra-se o ponto P03, deste a 150m ao nascente sobre o limite Interdistrital Siupé/Taíba encontra-se o ponto P04;



Ao Nascente: do ponto P04 ao P05 a 400m da Rodovia CE-348 segue pelo limite Interdistrital Siupé/Taíba;

Ao Sul: do ponto P05 a 150 m ao Poente encontra-se o ponto P06, deste segue em direção ao Norte mantendo um paralelismo de 150m até o ponto P07, segue em direção ao Poente e a 1.000m da Escola Daniel Carvalho Correia encontra-se o ponto P08;

Ao Poente: do ponto P08 ao ponto inicial P01.

**Parágrafo XII** – A Zona Urbana da vila de ‘Guaribas’ tem início no ponto P01 localizado no entroncamento da Rodovia CE-348 Parada/Siupé com a Rodovia CE-156 entrada da Taíba, com os seguinte limites:

Ao Poente: do ponto P01 ao ponto P02, situado às margens da Rodovia CE-156 que dá acesso a Taíba 780m depois da entrada da Tabuba;

Ao Norte: do ponto P02 ao ponto P03, situado a 400m ao nascente da rodovia, deste segue mantendo um paralelismo de 400m da rodovia até o ponto P04 situado a 1.100m do ponto anterior; segue mantendo um paralelismo de 100m ao Norte da Av. Geraldo Mariano até o ponto P05 situado no limite Interdistrital entre Taíba e Pecém;

Ao Nascente: do ponto P05 segue o limite Interdistrital até o ponto P06 situado na curva na localidade de Parada, na margem da CE-348 que dá acesso a Siupé;

Ao Poente: do ponto P06 segue margeando a rodovia até o ponto inicial P01.

**Parágrafo XIII** – A Zona Urbana da vila de ‘Parada’ tem início no ponto P01 localizado no entroncamento da Rodovia CE-348 Parada/Siupé com a Rodovia CE-156 entrada da Taíba, com os seguinte limites:

Ao Poente: do ponto P01 segue em direção Sul obedecendo ao prolongamento da Rodovia CE-156 até o ponto P02 na cerca da empresa BR-Fish próximo ao Loteamento Chácaras Horto do Pecém;

Ao Sul: do ponto P02 segue em direção Nascente sempre seguindo a cerca até o ponto P03, na margem da Rodovia CE-156 Parada/Acende Candeia com Rua 33 do Loteamento Pecém Tropical; do ponto P03 segue pelo eixo da Rua 33 até o ponto P04, situado na esquina da Rua 33 com Rua 06 do mesmo loteamento;

Ao Nascente: do ponto P04 segue pelo eixo da Rua 06 até a Rua 25 onde está o ponto P05; segue pela Rua 25 contornando o Jardim Botânico de São Gonçalo até o ponto P06, situado a 460m ao nascente da Av. do Sol, onde está o ponto P06; deste segue em direção ao Norte mantendo o paralelismo de 460m com a Av. do Sol, cruza a estrada do Pecém até o ponto P07, situado no leito do Riacho das Guaribas;

Ao Norte: do ponto P07 sobe no Riacho das Guaribas até o limite Interdistrital Pecém/Taíba onde está o ponto P08; deste segue pelo limite Interdistrital até a curva da Parada, às margens da CE-348 que dá acesso ao Siupé onde está o ponto P09; segue margeando a rodovia até o ponto inicial P01.

**Parágrafo XIV** – A Zona Urbana da vila de ‘Caraúbas’ tem início no ponto P01 localizado na ponte do Riacho das Guaribas sobre a Rua Nem Procópio: com os seguintes limites:

Ao Sul: do ponto P01 ao ponto P02 situado no limite Interdistrital Pecém/Taíba;

Ao Ponte: do ponto P02 segue pelo limite Interdistrital até o ponto P03, situado a 100m depois da Av. Geraldo Mariano onde está o ponto P03;

Ao Norte: do ponto P03 segue em direção Nascente mantendo um paralelismo de 100m da Av. Geraldo Mariano depois Av. Francisco Erdinando Monteiro até o ponto P04, situado a 350m da Praça das Caraúbas;

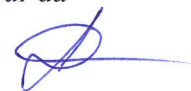
Ao Nascente: do ponto P04 segue em direção ao Sul até o Riacho das Guaribas onde está o Ponto P05, deste sobe no riacho até o ponto inicial P01.

**Parágrafo XV** – A Zona Urbana da vila de ‘Paul’ tem início no ponto P01, situado no limite da Zona Urbana de Parada e Caraúbas; com os seguintes limites:

Ao Norte: do ponto P01 ao Ponto P02 Riacho das Guaribas;

Ao Nascente: do ponto P02 ao P03 limita-se com a Zona Urbana do distrito de Pecém;

Ao Sul: do ponto P03 ao P04, mantém um paralelismo de 200m ao Sul da Rodovia CE-348 Parada/Pecém;





Ao Poente: do ponto P04 ao ponto P01, limita-se com a Zona Urbana da vila de Parada.

Parágrafo XVI - A Zona Urbana da vila de 'Acende Candeia' tem início no ponto P01, situados na bifurcação da Rodovia CE-085 com a Estrada Municipal SG-421 (estrada velha do Acende Candeia), com os seguintes limites:

Ao Poente: do ponto P01 ao ponto P02, situado no travessão das terras da Guabi (antiga Ypioca);

Ao Norte: do ponto P02, segue e pelo travessão das terras da empresa Guabi (antiga Ypioca) cruza a CE-156 e a 100m encontra-se o ponto P03;

Ao Nascente: do ponto P03 segue margeando a CE-156, mantendo sempre o paralelismo de 100m ao nascente da mesma, cruza a CE-085 até o ponto P04, situado na ponte do Despejo do Gereraú;

Ao Sul: do ponto P04, segue em direção ao Poente, cruza a rodovia CE-156 com uma linha perpendicular e a 200m encontra-se o ponto P05; deste segue em direção ao Norte, mantendo o paralelismo da CE-156 até o ponto P06, situado a 400m ao Norte da Estrada Municipal SG-421; segue em direção ao Poente, mantendo um paralelismo de 500m ao Norte da SG-421 até o ponto P07, situado no prolongamento da reta de limite ao Poente; deste fecha o polígono com o ponto inicial P01.

**Parágrafo XVI** - A Zona Urbana da vila de 'Salgado dos Moreiras' tem início no ponto P01, situado na linha de transmissão de energia da Chesf OU Rua do Fio a 210m ao Norte da Rua principal coincidindo com o limite inter-municipal S. G. Amarante/Paraipaba, com os seguintes limites:

Ao Norte: do ponto P01 coincidindo com o limite inter-municipal segue em direção ao Nascente até o ponto P02, situado a 775m ao Nascente;

Ao Nascente: do ponto P02, em linha reta em direção ao Sul, paralela ao Norte Verdadeiro, a 600m encontra-se o ponto P03;

Ao Sul: do ponto P03, numa linha reta perpendicular ao Norte Verdadeiro, no cruzamento com a linha de transmissão da Chesf ou Rua do Fio, encontra-se o ponto P04, deste segue paralela a linha da Chesf em direção ao Sul e a 600m encontra-se o ponto P05; formando um ângulo de 90°, atravessa a Estrada Municipal que dá acesso a Lagoa Nova SG-187, 150m depois está o ponto P06; deste segue em direção ao Norte, mantendo o paralelismo de 150m da estrada, no mesmo prolongamento do ponto P04 encontra-se o ponto P07; segue em direção ao Poente e a 400m está o ponto P08;

Ao Poente: do ponto P08 segue em direção ao Norte e a 600m no limite inter-municipal encontra-se o ponto P09, deste segue ao ponto inicial P01.

**Parágrafo XVII** - A Zona Urbana da vila de 'Várzea Redonda' tem início no ponto P01, situado na confluência da Rodovia CE-162 com o limite inter-municipal S.G.Amarante/Paraipaba, com os seguintes limites:

Ao Norte: do ponto P01 segue em direção ao Nascente, coincidindo com o limite inter-municipal até o ponto P02, situado 725m;

Ao Nascente: do ponto P02, segue por uma reta mantendo um paralelismo de 200m da Rua Raimundo Braga Nascimento, e a 265m ao Sul da Rua Pinto Magalhães, está o ponto P03;

Ao Sul: do Ponto P03 mantendo-se um paralelismo de 265m com a Rua Raimundo Braga Nascimento e a 300m da Rodovia CE-162 encontra-se o ponto P04; deste segue mantendo um paralelismo de 300m com a rodovia CE-162 até o ponto P05, situado A 135M da Rua Sem Denominação Oficial 051;

Ao Poente: atravessa a rodovia por linha perpendicular e a 200m depois se encontra o ponto P06; deste segue mantendo um paralelismo de 200m da rodovia até o limite intermunicipal onde está o ponto P07; segue em direção ao Nascente até o ponto inicial P01.

**Parágrafo XVIII** - A Zona Urbana da vila do 'Bolso' começa no ponto P01, situado na confluência da Rodovia CE-085 com o limite intermunicipal entre S.G.Amarante/Caucaia, com os seguintes limites:

Ao Nascente: do ponto P01 segue em direção ao Sul pelo limite intermunicipal e a 1.000m encontra-se o ponto P02;

Ao Sul: do ponto P02 segue mantendo um paralelismo de 1.000m com a CE-085 até o limite da área industrial do CIPP, onde está o ponto P03;

Ao Poente: segue em direção ao Norte sempre pelo limite do CIPP, cruza a CE-085 e a 560m depois está o ponto P04;

Ao Norte: do ponto P04 segue em direção ao Nascente pelo limite do CIPP e a 545m encontra-se o ponto P05, segue em direção ao Sul, sempre pelo limite do CIPP e a 322m encontra-se o ponto P06, segue em direção ao Nascente sempre no limite do CIPP até o limite intermunicipal entre S.G.Amarante/Caucaia está o ponto P07, segue em direção ao Sul até o ponto inicial P01.



Parágrafo XIX – A Zona Urbana da vila de ‘Quatro Bocas’ começa no ponto P01, situado na confluência da Rua Sem Denominação 01 com o limite intermunicipal entre S.G.Amarante/Paracuru, segue em direção Nascente pelo limite intermunicipal até o ponto P02, segue retornando pelo limite intermunicipal até o ponto P03, situado na confluência com a Rua Sem Denominação 01, deste segue em direção ao Norte até o ponto inicial P01.

Art. 2º - Faz parte integrante desta Lei, a Planta Oficial com as devidas alterações de Zona Urbana, contendo a Organização Territorial e o Mapa Urbano Básico.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO  
AMARANTE, aos 21 dias do mês de fevereiro do ano de 2011.**



**WALTER RAMOS DE ARAÚJO JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 2102004/2011**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição Estadual do Estado do Ceará, e Lei Municipal n.º 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, **RESOLVE** publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, n.º 120, a **LEI Nº 1059/2011** de 21 de fevereiro de 2011, nesta mesma data.

**PUBLIQUE-SE.**

**DIVULGUE-SE.**

**CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, aos 21 dias do mês de fevereiro do ano de 2011.



**WÁLTER RAMOS DE ARAÚJO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal